



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnico-contábil, envolvendo a elaboração de balancetes mensais e anuais do exercício, de forma a atender todas as exigências dos órgãos fiscalizadores de quaisquer esferas da administração pública, inclusive relativamente aos controles exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal. Os serviços compreenderão o acompanhamento da despesa orçamentária, receita orçamentária, controle bancário, movimentação extraorçamentária e prestações de contas à Câmara de Vereadores do Município de Carnaíba-PE.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UN.	VALOR GLOBAL
1	contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnico-contábil, envolvendo a elaboração de balancetes mensais e anuais do exercício, de forma a atender todas as exigências dos órgãos fiscalizadores de quaisquer esferas da administração pública, inclusive relativamente aos controles exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal.	Meses	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada com fundamento na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratações para a Administração Pública. Serão observadas também as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, além das normas aplicáveis expedidas pelos órgãos de controle.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços é essencial para assegurar a regularidade das obrigações contábeis e fiscais da Câmara de Vereadores, garantindo a transparência e a conformidade das contas perante os órgãos fiscalizadores. Além disso, o atendimento às normas da Lei Complementar nº 101/2000 é imprescindível para a gestão pública responsável e eficiente.

Ademais, os serviços incluem o acompanhamento da despesa e receita orçamentárias, controle bancário, movimentação extraorçamentária e a elaboração das prestações de contas à Câmara de Vereadores, os quais são indispensáveis para o pleno funcionamento da administração pública, considerando a complexidade das atividades e a constante atualização normativa que rege a contabilidade pública.

A contratação de uma empresa especializada é necessária, considerando que o órgão carece de estrutura técnica e de pessoal qualificado em número suficiente para realizar tais atividades de forma eficiente e tempestiva. A experiência de uma empresa com expertise na área garantirá maior segurança na execução dos serviços, reduzindo riscos de inconformidades e sanções decorrentes de eventuais falhas ou omissões.

Portanto, a prestação de serviços pela contratada permitirá não apenas o atendimento pleno das exigências legais e normativas, mas também contribuirá para uma gestão financeira mais eficaz e transparente, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que norteiam a administração pública.



4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados incluirão, mas não se limitarão a:

4.1. Elaboração dos balancetes mensais e anual do exercício; 4.2. Controle e acompanhamento da despesa orçamentária e receita orçamentária; 4.3. Controle bancário e movimentação extraorçamentária; 4.4. Assessoria na elaboração das prestações de contas à Câmara de Vereadores; 4.5. Atendimento às exigências de órgãos fiscalizadores de todas as esferas da administração pública.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Contratada:

- Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência com qualidade, pontualidade e em conformidade com as normas legais aplicáveis;
- Garantir que os balancetes mensais e anual sejam entregues dentro dos prazos estabelecidos;
- Manter sigilo absoluto sobre todas as informações obtidas em razão do contrato;
- Disponibilizar equipe técnica qualificada para execução dos serviços contratados;
- Apresentar relatórios e documentações requeridas pelos órgãos fiscalizadores.

5.2. Contratante:

- Disponibilizar as informações e documentações necessárias à execução dos serviços;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Efetuar os pagamentos devidos conforme os prazos estabelecidos no contrato;
- Garantir as condições necessárias à prestação dos serviços.

6. PREÇO E REAJUSTE

O preço será fixado no contrato e estará sujeito a reajuste anual, conforme os índices oficiais de variação de custos reconhecidos pelo Governo Federal, nos termos do art. 124,"d" Lei nº 14.133/2021.

7. SANÇÕES

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a contratada estará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, conforme previsto no orçamento da Câmara de Vereadores do Município de Carnaíba-PE.

01.031.0001.2300 -Manutenção das atividades administrativas e legislativas da Câmara

Elemento de despesa 3.3.90.35. – Serviços de Consultoria

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

10. FISCALIZAÇÃO



A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Câmara de Vereadores, que registrarão em relatório as ocorrências e avaliações pertinentes.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A contratada deverá observar rigorosamente as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao objeto do contrato;
- Eventuais controvérsias serão dirimidas no Foro da Comarca de Carnaíba-PE.

Carnaíba-PE, 07 de fevereiro de 2025.


ALEX MENDES DA SILVA
Presidente da câmara Municipal